



Ata número três

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis pelas 18:00, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram na Câmara Municipal de Belmonte, sob a Presidência do Senhor Presidente António Luís Beites Soares, estando presentes, os Senhores Vereadores Joaquim Nabais Antunes, Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Humberto José Geraldês Barroso e Lara Joana Pinheiro Prudente Curto, comigo António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa, para uma reunião extraordinária com um Ponto Único:

– Apresentação, análise e aprovação dos documentos de prestação Conta Intercalar de 2025 do Município de Belmonte

Foi presente à reunião a seguinte proposta e **deliberação, apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:**

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERCALAR DO ANO 2025 (ATÉ 3 DE NOVEMBRO DE 2025)

Considerando que:

1 – As autarquias locais, estão obrigadas à elaboração de prestação de contas intercalar, nos termos do disposto no 3.º artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, sempre que tenha ocorrido a substituição parcial do executivo, sem prejuízo da apresentação das contas por anos económicos, conforme decorre da Lei.

2 – O início de um novo mandato ocorreu em 4 de novembro de 2025, portanto, antes do final do ano económico;

3 – Compete à Câmara Municipal a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, conforme a alínea i) do nº do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4 – Para efeitos do disposto no nº 4 do ponto IV (Notas Técnicas), Instrução n.º 1/2019 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 46 — 6 de março de



2019, os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, são os seguintes:

Balanço:	
Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo	35.102.579,92 €;
Demonstração de resultados:	
Rendimentos	8.552.413,72 €
Gastos	10.922.335,83 €
Resultado Líquido	-2.369.922,11 €
Demonstração dos Fluxos de Caixa:	
Recebimentos	12.373.787,88 €
Pagamentos	12.373.787,88 €
Desempenho Orçamental:	
Recebimentos	12.156.337,42 €
Pagamentos	10.631,099,97 €
Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental:	
- Saldo Inicial:	
- operações orçamentais	145.843,95 €
- operações de tesouraria	184.841,29 €
- Total	330.685,24 €
- Saldo Final:	
- operações orçamentais	1.490.458,40 €
- operações de tesouraria	180.831,93 €
- Total	1.671.290,33 €

Proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

A Câmara Municipal delibera, para efeitos do disposto no disposto nº 3 artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea i) do nº do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação dos documentos de prestação de contas intercalar, reportadas de 1 de janeiro a 3 de novembro de 2025, submetendo-as de imediato à apreciação do Tribunal de Contas, nos termos da Lei.



Deliberar, também, enviar os documentos de prestação de contas em análise, à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

BELMONTE E PAÇOS DO CONCELHO, 26 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

a)Dr. António Luis Beites Soares

Seguidamente o Excelentíssimo Sr. Presidente explicou a necessidade de apresentação dos documentos de prestação de contas intercalar perante o Tribunal de Contas, conforme se diz na proposta que apresentou, e procedeu a uma pequena apresentação dos documentos em questão, nomeadamente sobre os valores do passivo do Município.

Reforçou a noção que o documento apresentado diz respeito à data de 3 de novembro, ou seja, ao mandato anterior, cujos eleitos cessaram funções naquela data, pelo que em período posterior e até ao final do ano de 2025, os valores sofreram alterações nomeadamente pela receção de faturas que dizem respeito a autos já realizados e serviços anteriormente efetuados e não faturados, bem como de pagamentos efetuados desde aquela data, até 31 de dezembro de 2025.

Em seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores, para expressarem a sua opinião, em relação aos documentos apresentados.

O vereador Humberto Barroso solicitou a palavra e apresentou a seguinte declaração de Voto:

“Declaração de Voto

Vem a reunião de câmara a análise e aprovação das contas do ano de 2023 à data de 3 de novembro.

Estas são as últimas contas apresentadas por este executivo referentes ao exercício do mandato anterior do PS de Belmonte liderado por Antonio Rocha.

Foi quase tudo negativo, quase tudo mesmo.

Negativo porque passados diversos mandatos há muitos problemas estruturais que continuam por resolver em muitas áreas: no desenvolvimento económico e social; nas infraestruturas; na água, saneamento, resíduos, na educação, nas acessibilidades e na mobilidade, na habitação, na cultura, e há opções políticas que perduram no tempo e custam muito caro às populações e ao município. Foi um ciclo para não repetir e só lembrar apenas por maus motivos.

Passando agora à análise dos diversos documentos e de uma forma sucinta, o que sobressai é uma clara e evidente incapacidade e incompetência de gestão da Liderança do PS nos últimos anos.

O desgoverno do PS de Belmonte é claro e evidente. Rubricas com valores inexplicáveis tais como 237 mil€ em gastos com pessoal em regime de avença, 65 mil€ em Horas extraordinárias, 316mil€ em Logística em eventos (feiras, festas concelho etc) 98mil€ !!! em comparticipação em arrendamentos, sendo que nos últimos anos este valor é de 230mil€ não se sabendo quantos anos se refere, 37mil€ em encargos com cobrança de receitas, (uma clara incapacidade de gestão por não ser efetuado com meios próprios) 993 mil€ em estudos e projetos que afinal não serviram para nada, nada mesmo, e depois, pasme-se o investimento em formação foi

apenas de 1.748 €. Porque aqui não se fala de um gasto, mas sim de um investimento. Sem investimento em formação não teremos certamente um quadro de pessoal capaz de apoiar o executivo nos projetos e desafios importantes do futuro.

Em suma, este desgoverno do PS resulta num passivo de 14 milhões, dívida financeira de quase 12 milhões, resultado líquido negativo de 2.369.922€ e a camara de Belmonte acumula resultados transitados de 33 milhões negativos. Relativamente a 2024 e até 3 de novembro de 2025 o passivo aumentou 3.6 milhões€ a que corresponde um aumento de 34,7%. Os resultados líquidos por sua vez cresceram 1.247mil€ ou seja 111%.

Perante este cenário caótico, e reconhecendo que as contas devem por princípio ser aprovadas, vou me abster nesta votação, por considerar que uma gestão ruínosa, gravosa, e quiçá outra coisa pior, não me pode merecer outra opção que não seja a abstenção ou o voto contra.”

O Vereador Vitor Pereira solicitou a palavra para deixar duas Notas Prévias:

“1 - A prestação de contas intercalar é remetida ao Tribunal de Contas ao abrigo da Resolução n.º 4/2024, de 5 de dezembro, tendo por base a Instrução n.º 1/2019-PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019. Neste contexto, verifica-se que a proposta de deliberação apresentada não se encontra plenamente consentânea com o disposto no Capítulo IV, ponto 4.1, da Instrução n.º 1/2019-PG (página 7), o qual identifica expressamente a informação mínima que deve constar da ata de aprovação.

- Em concreto, deverão estar devidamente evidenciados os seguintes elementos:

- Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo (Balanço);
- Rendimentos e gastos (Demonstração de Resultados);
- Resultado líquido;
- Recebimentos e pagamentos (Demonstração de Fluxos de Caixa);
- Desempenho orçamental (recebimentos e pagamentos) (Demonstração do Desempenho Orçamental);
- Bem como os saldos iniciais e finais do desempenho orçamental, relativos às operações orçamentais e às operações de tesouraria.

2 - A não disponibilização do Anexo às demonstrações financeiras e do Anexo às demonstrações orçamentais constitui uma limitação material relevante à análise da

presente prestação de contas, uma vez que estes documentos integram informação complementar essencial à correta interpretação dos mapas principais. Em particular, o anexo permite esclarecer critérios contabilísticos adotados, políticas de reconhecimento e mensuração, detalhe das rubricas mais relevantes, bem como explicações sobre variações significativas face ao exercício anterior, sendo, por isso, indispensável para uma leitura completa e transparente sustentada da situação económico-financeira e orçamental do Município de Belmonte.

Acresce que a ausência destes anexos condiciona de forma substantiva a **avaliação da legalidade, da regularidade financeira e da consistência interna da informação apresentada**, limitando a capacidade de aferir riscos, compromissos assumidos, contingências, bem como o cumprimento integral dos princípios do SNC-AP e das normas de execução orçamental aplicáveis. Nesta medida, a análise realizada fica necessariamente restringida aos elementos disponíveis, não sendo possível assegurar, com o grau de rigor e responsabilidade exigíveis, uma apreciação plena e fundamentada da prestação de contas.”

Relativamente a estas notas prévias acordou-se acrescentar os respetivos valores mencionados na Instrução n.º 1/2019-PG na respetiva proposta de deliberação e na presente ata.

Considerando a segunda nota foi verificado no dossier físico, que os anexos às demonstrações financeiras e do Anexo às demonstrações orçamentais, fazem parte integral do mesmo.

O vereador Vitor Pereira deixou ainda a sua Análise às contas intercalares do Município de Belmonte, que passamos a transcrever:

“1. Enquadramento geral e evolução global face a 2024

As contas intercalares de 2025 do Município de Belmonte evidenciam uma trajetória de **continuidade estrutural relativamente ao exercício de 2024**, quer ao nível da dimensão orçamental, quer no modelo de financiamento e na composição da despesa. A execução orçamental total é de aproximadamente **12 milhões de euros**, mantendo-se em linha com os valores executados no exercício anterior, embora se observe uma **maior pressão sobre a despesa corrente**, nomeadamente nas rubricas de aquisição de bens e serviços e gastos com pessoal (págs. 18 a 20 do Relatório de Gestão).

Comparativamente a 2024, verifica-se um **crescimento moderado da receita orçamental**, impulsionado sobretudo pelas **transferências correntes e de capital**, confirmando a forte dependência estrutural do Município face a financiamento externo, em especial do Orçamento do Estado e de fundos comunitários. Esta dependência, embora mitigada pela estabilidade dos fluxos financeiros, continua a constituir um fator de risco estrutural na autonomia financeira municipal.

Do ponto de vista macroeconómico, o relatório enquadra o exercício de 2025 em que se reforça a importância de uma gestão prudente e seletiva da despesa, sobretudo num



município de pequena dimensão e com base fiscal limitada (págs. 4 a 8 do Relatório de Gestão).

2. Análise da execução orçamental: receitas e despesas

2.1 Receitas

A análise da execução das receitas evidencia uma **evolução positiva face a 2024**, com aumento tanto nas receitas correntes como nas receitas de capital (pág. 19 do Relatório de Gestão). As **receitas correntes** mantêm-se como a principal fonte de financiamento, destacando-se:

- Transferências correntes;
- Impostos indiretos e taxas municipais;
- Rendimentos e prestações de serviços.

Todavia, a **estrutura da receita mantém-se pouco diversificada**, com reduzido peso das receitas próprias, situação já verificada em 2024 e que persiste em 2025. Tal facto limita a margem de manobra financeira do Município e reforça a vulnerabilidade a alterações nos critérios de financiamento estatal.

No que respeita às **receitas de capital**, observa-se um acréscimo relevante face a 2024 (pág. 25 do Relatório de Gestão), associado sobretudo a candidaturas no âmbito do Portugal 2030 e do PRR. Embora este aumento seja positivo, importa salientar que se trata de receitas de natureza excecional e condicionada, o que exige prudência na sua afetação a despesas estruturais permanentes.

2.2 Despesas

Ao nível da despesa, verifica-se uma **execução alinhada com a evolução da receita**, mantendo-se o equilíbrio orçamental formal. Contudo, comparativamente a 2024, observa-se:

- **Aumento das despesas correntes**, em particular:

O Gastos com pessoal;

O Aquisição de bens e serviços;

- Estabilidade relativa das despesas de capital, embora com maior concentração em determinados projetos estruturantes (págs. 26 a 29 do Relatório de Gestão).

As **despesas correntes representam cerca de 98% das receitas correntes**, o que evidencia uma **margem operacional muito reduzida**, limitando a capacidade de autofinanciamento do investimento. Este indicador, embora ainda compatível com o enquadramento legal, constitui um sinal de alerta quanto à sustentabilidade financeira de médio prazo.

3. Equilíbrio orçamental, endividamento e sustentabilidade financeira

O Município de Belmonte **cumpe o princípio do equilíbrio orçamental**, tanto na ótica corrente como global, à semelhança do que se verificou em 2024 (págs. 21 e 22 do Relatório de Gestão). O saldo corrente mantém-se positivo, ainda que inferior ao desejável, refletindo a pressão crescente da despesa corrente.

Relativamente ao **endividamento**, os rácios económico-financeiros demonstram:

- Cumprimento dos limites legais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- Estabilidade do rácio de autonomia financeira;
- Manutenção de níveis controlados de solvabilidade (pág. 36 do Relatório de Gestão).

Contudo, importa salientar que parte significativa do passivo continua associada a **financiamentos de médio e longo prazo**, incluindo responsabilidades decorrentes do saneamento financeiro. Embora a situação seja comparável à de 2024, a **capacidade de absorção de novos choques financeiros permanece limitada**, sobretudo num cenário de subida prolongada das taxas de juro.

4. Análise patrimonial e resultados económicos

A análise patrimonial evidencia **ausência de alterações estruturais relevantes face a 2024**, com estabilidade do ativo e do património líquido (págs. 35 e 36 do Relatório de Gestão). O ativo total ronda os **35,1 milhões de euros**, sendo maioritariamente constituído por ativos fixos tangíveis, refletindo o peso do investimento em infraestruturas municipais.

No plano económico, a **Demonstração de Resultados** revela um **resultado líquido negativo de cerca de 2,37 milhões de euros** no período em análise (pág. 33 do Relatório de Gestão). Apesar de negativo, este resultado encontra-se em linha com o verificado em exercícios anteriores, refletindo essencialmente:

- Elevado peso das amortizações;
- Reconhecimento de gastos não monetários;
- Limitações estruturais na geração de rendimentos próprios.

Este resultado, embora contabilisticamente desfavorável, não compromete de forma imediata a solvência do Município, mas reforça a necessidade de uma **gestão patrimonial e económica mais orientada para a eficiência e racionalização da despesa**.

5. Aspetos positivos e negativos (síntese crítica)

Aspetos positivos

- Cumprimento do equilíbrio orçamental, à semelhança de 2024;
- Crescimento da receita global, em especial das receitas de capital;
- Manutenção do endividamento dentro dos limites legais;
- Capacidade de captação de fundos comunitários;
- Estabilidade patrimonial e financeira global.

Aspetos negativos

- Forte dependência de transferências externas;
- Elevado peso da despesa corrente face à receita corrente;
- Margem reduzida para investimento autofinanciado;
- Resultado económico negativo persistente;
- Vulnerabilidade a choques macroeconómicos e financeiros.

6. Considerações finais

Em síntese, as contas intercalares de 2025 do Município de Belmonte revelam **continuidade face ao exercício de 2024**, com sinais de estabilidade orçamental, mas



também com **fragilidades estruturais persistentes**, sobretudo ao nível da autonomia financeira e da sustentabilidade da despesa corrente. O principal desafio futuro reside na **contenção da despesa estrutural**, no reforço das **receitas próprias** e numa utilização criteriosa das receitas extraordinárias, garantindo que o equilíbrio financeiro se mantenha para além do curto prazo.”

A Câmara Municipal delibera, para efeitos do disposto no disposto n.º 3 artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea i) do n.º do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação dos documentos de prestação de contas intercalar, reportadas de 1 de janeiro a 3 de novembro de 2025, submetendo-as de imediato à apreciação do Tribunal de Contas, nos termos da Lei, por maioria com a abstenção do Vereador Humberto Barroso.

Deliberar, também, enviar os documentos de prestação de contas em análise, à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 19:00 horas, da qual eu, António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

O Chefe da UTMA



**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2026**

Folhas

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERCALAR DO ANO 2025 (ATÉ 3 DE NOVEMBRO DE 2025)	111
.....	118
APROVAÇÃO DA ATA	118

